

Memorando nº 050/2026

Castro, 19 de fevereiro de 2026

À:

**Diretoria de Suprimentos**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos, através deste, esclarecer referente à impugnação apresentada pela empresa **Tendas Lima Estruturas em Alumínios para Eventos Ltda**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que tem por objeto a locação de pavilhão coberto e palco principal para a realização da 7ª Festa do Peão de Boiadeiro de Castro.

Após análise interna, verificou-se que a exigência de apresentação do Certificado de Vistoria de Evento Temporário (CVE-IOT), constante no edital, estava originalmente vinculada à licitação anterior (Pregão nº 190/2025 – Lote 01 Organização e Estrutura Geral), na qual a responsabilidade pela apresentação do referido certificado competia à empresa organizadora do evento, não se aplicando diretamente ao objeto específico da presente contratação, que contempla exclusivamente a locação, montagem e desmontagem das estruturas.

Considerando que o certame foi feito de forma isolada, entende-se que a manutenção da exigência ocorreu por equívoco na reprodução do instrumento convocatório, não sendo requisito inerente à contratação pretendida.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao acolhimento da impugnação, solicitando a retificação do edital para exclusão da exigência do Certificado de Vistoria de Evento Temporário (CVE-IOT), **SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO**.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo se coloca a disposição para mais esclarecimentos se necessário for.

Atenciosamente,

**Kasciano Roberto Morais**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

